

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017**

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às 14h00min do dia 15 de dezembro de 2017, junto à Secretaria Municipal de Obras (Parque de Máquinas do Município), situado à Avenida Ernesto Gaboardi, s/n, Centro, Cep 99.650-000, no Município de Benjamin Constant do Sul, RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

1. VW Gol 1.0 GIV, 5P/071CV, álcool/gasolina, branca, ano fabricação 2011 e ano modelo 2012, Placa ISJ4435, avaliado em R\$ 4.000,00;
2. FIAT/Uno Mille Way Econ, 5P/066CV, álcool/gasolina, branca, ano fabricação 2011 e ano modelo 2012, Placa ISV6035, avaliado em R\$ 4.000,00;
3. FIAT/Uno Mille Way Econ, 5P/066CV, álcool/gasolina, branca, ano fabricação 2013 e ano modelo 2013, Placa IUD1550, avaliado em R\$ 6.000,00;
4. VW/KOMBI ESCOLAR, 5P/066CV, álcool/gasolina a, branca, ano fabricação 2007 e ano modelo 2008, Placa IOM9691, avaliado em R\$ 7.500,00;
5. HONDA/CG 125 FAN, 012CV/0124CC, gasolina, vermelha, ano fabricação 2005 e ano modelo 2005, Placa IMS2670, avaliado em R\$ 1.000,00;
6. Trator Valmet 785, 4x4, adquirido novo no ano 2000, nº patrimônio 06/00013, avaliado em R\$ 20.000,00;
7. Plantadeira plantio direto, de Arrasto, IMASA MPS 1000, adquirida nova no ano 2002, nº. patrimônio 06/00020, avaliado em R\$ 5.000,00;
8. Distribuidor de adubo líquido, INCOMAGRI, 5.000litros, adquirido novo no ano 2007, nº. patrimônio 06/00022, avaliado R\$ 1.000,00;
9. Um lote de sucatas de equipamentos de informática, avaliado em R\$ 250,00.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens, sendo que cada lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), exceto para o lote nove.
2. Os bens estarão expostos para visitação pública junto à Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram.
4. O pagamento dos bens deverá ser efetuado em dinheiro, moeda corrente nacional ou mediante depósito bancário.
5. O arrematante, no dia do leilão, até o final do expediente da repartição, deverá efetuar o pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação de cada lote junto à tesouraria do município ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do município, sob pena de ser desconsiderada a oferta e lhe ser aplicada multa correspondente a 20% por cento do valor da arrematação do bem.
6. O pagamento do valor restante deverá ser efetuado até a data limite para a retirada do bem.

7. O licitante vencedor em cada lote deverá efetuar a retirada do bem, após o pagamento integral, até o dia 28 de dezembro de 2017.
8. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado no item 7, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão ou venda direta pelo valor, no mínimo, da arrematação, devidamente corrigido, e bem como perderá os valores referentes ao sinal a que se refere o item 5, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. O arrematante retirará o(s) bem(s) por ele adjudicado com a integralização do pagamento.
10. Os documentos do(s) bem(s), serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(s), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
12. Eventual (is) multa(s) de trânsito, pendente em alguns dos bens licitados, até a data do leilão, seu pagamento será de responsabilidade do arrematante, não podendo ser abatido do preço ofertado no leilão.
13. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado no item 7.
14. Os licitantes interessados deverão credenciar-se junto ao Município até o horário de início do leilão, mediante o fornecimento do número da inscrição no cadastro de pessoas físicas ou da cédula de identidade e do cartão CNPJ no caso de pessoa jurídica.
15. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, sito a Avenida Ernesto Gaboardi, 984, Centro ou pelo telefone (54) 36132175/2176, e-mail [stesouraria@hotmail.com](mailto:stesouraria@hotmail.com), em horário de expediente.

Benjamin Constant do Sul, RS, 21 de novembro de 2017.

Itacir Hochmann  
Prefeito